



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____.

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de R\$ 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016, e suas alterações legais.

Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016, e suas alterações legais.

§ 1º O repasse se dará, mensalmente, no valor de R\$ 8.360,72 (oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), a contar da data de prorrogação da vigência do Decreto nº 134/2016, através do Decreto nº 096, de 11 de julho de 2018.

§ 2º O 13º salário será pago, proporcionalmente, em janeiro de 2019 e o restante em julho de 2019.

Art. 2º Em razão do repasse de que trata a presente Lei, a Associação Beneficente São Vicente de Paulo fica obrigada a:

I – promover o devido pagamento da remuneração do Gestor Presidente designado pelo Poder Executivo Municipal, operando os devidos descontos legais;

II – encaminhar à Administração Pública Municipal, mensalmente, comprovante do pagamento estabelecido no inciso I deste artigo;

III – disponibilizar os documentos necessários para fiscalização do objeto do presente instrumento, entregando as cópias quando requisitados pelos órgãos de fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
25	Assessoria Administrativa	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0021	Administração Governamental	
2433	Intervenção A. B. São Vicente de Paulo	
3350.41.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 58.525,04

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a Egrégia Câmara, visa autorizar o Poder Executivo a repassar à Associação Beneficente São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, a quantia de R\$ 58.525,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) para custeio da remuneração do Gestor Presidente, nos termos do Decreto nº 134, de 14 de julho de 2016 e suas alterações legais.

Ressaltamos Nobres Vereadores, que o repasse trata-se de condição estabelecida no Decreto 134/2016 que “Declara Estado de Calamidade Pública no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde no Município e Requisita bens, serviços, infraestrutura e pessoa jurídica da Associação Beneficente mantenedora do Hospital Beneficente São Vicente de Paulo e dá outras providências”, que teve a sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, de acordo com o Decreto nº 096, de 11 de julho de 2018.

Consideramos também o pedido realizado pelo Conselho Consultivo da Associação Beneficente, através de seu Presidente, de prorrogação do prazo do Decreto nº 134/2016, para manutenção da intervenção.

Por tais razões esperamos ver aprovado, pelos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de julho de 2018.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal